

LEI Nº 508/2011

DE: 19 DE DEZEMBRO de 2011.

SANCCIONADA
19/12/11
Lourival Martins Araujo
PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DIVIDA COM O INSS (INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso o Sr. **Lourival Martins de Araújo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Contrair Debito de Parcelamento Especial junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, de acordo com o plano de Parcelamento do INSS, até o valor total de R\$ 191.721,33 (cento e noventa e um mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos), referente a débitos apurados a partir da competência do ano de 2007.

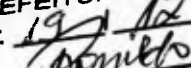
Art. 2º - O parcelamento de debito se dará para regularizar a situação Município de Canabrava do Norte - MT junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Art. 3º - Abre Credito Especial no Orçamento Vigente para dar Cobertura de despesas decorrentes do Parcelamento do Débito com o Instituto Previdenciário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



LOURIVAL MARTINS ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
EM: 19/12/11

ASSINATURA